

ACÓRDÃO

TC-000599.989.23-3

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a investimento - aquisição e instalação de equipamentos mediante atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde na região DRS XV - São José do Rio Preto.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Wilson Roberto Lima (Coordenador CGOF), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo) e Nélcio Joel Angeli Belotti (Presidente).

Em Julgamento: Convênio nº 204/2022 de 08/11/2022. Valor – R\$19.014.552,00.

Advogado(s): André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315), Lucas Euzebio Calijuri (OAB/SP nº 272.795).

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. ADEQUADA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MAIOR PARTE DOS ITENS DO PLANO DE TRABALHO. FALHA CONVERTIDA EM RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 09 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a teor do disposto no art. 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela **regularidade** do CONVÊNIO nº 204/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por meio da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, e a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, sem prejuízo da **recomendação** registrada no corpo do voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator